

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Joaquim Mariano da Silva, 15 – Centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (0**35) 3445- 6110/3445.6109
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 0078/99
(Revogada pela Lei 180/2002)

**“CRIA CARGO DE PROFESSOR DE
TELECURSO.”**

~~**DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** Fica criado o Cargo de Professor de Telecurso cujo vencimento, número de vagas e nível de escolaridade estão estabelecidos no anexo I.~~

~~**§ Único** As atribuições do cargo ora criado se encontram estabelecidas no anexo II.~~

~~**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1999.~~

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 22 de março de 1999.

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Joaquim Mariano da Silva, 15 – Centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (0**35) 3445- 6110/3445.6109
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	N.º DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
Professor de Telecurso	02	NS2	R\$ 4,39 h/aula

~~SÍMBOLO — LEGENDA~~

~~NS2 — CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA COMPATÍVEL COM AS~~

~~DISCIPLINAS MINISTRADAS DENTRO DAS ÁREAS DE ESTUDOS SOCIAIS OU LETRAS OU CIÊNCIAS FÍSICAS OU BIOLÓGICAS.~~

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: Professor de Telecurso
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA COMPATÍVEL COM AS DISCIPLINAS MINISTRADAS DENTRO DAS ÁREAS DE ESTUDOS SOCIAIS OU LETRAS OU CIÊNCIAS FÍSICAS OU BIOLÓGICAS.
ATRIBUIÇÕES
— monitorar os alunos, acompanhando-os e orientando-os durante os vídeos das aulas dos Telecurso; — planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo do programa do Telecurso e dentro das expectativas da área de educação do Município; — colaborar com diretores, orientadores e outros profissionais da secretaria de educação, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos; — reunir semanalmente com supervisor pedagógico para avaliação do Plano de Ensino; — registrar dificuldades dos alunos e fornecer aula de reforço extra-classe, se necessário; — estimular trabalhos de pesquisa em murais; — zelar por materiais e equipamentos de trabalho; — fazer previsão e solicitar material para realização do trabalho; — grau máximo de responsabilidade imprescindível à função.

REVOGAÇÃO TOTAL pela Lei 180, de 31/05/2002.